SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SÚMULA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

15 de junho de 2021 (virtual)

PRESENÇAS

Comissão Eleitoral Federal

Coordenador	Cons. Fed. Ricardo Luiz Lüdke (Coordenador)
	Cons. Fed. Renan Guimarães de Azevedo (Coordenador-Adjunto)
	Cons. Fed. Annibal Lacerda Margon
	Cons. Fed. José Miguel de Melo Lima
	Cons. Fed. Waldir Duarte Costa Filho
Assistente- Técnica da Comissão	Talita de Oliveira Machado
Assessor Jurídico	João de Carvalho Leite Neto
Assistente Administrativa	Kimie Nemoto

ORDEM DOS TRABALHOS

- Verificação do quórum;
- Comunicações;
- Apresentação da pauta;
- Definição da ordem de prioridade dos relatos; e
- Discussão e apreciação das matérias.

1 - APRECIAÇÃO DE SÚMULAS

Não houve.

2 - INFORMES

2.1 - Assunto: Informes do Coordenador e dos Conselheiros Federais da CEF 2021.

3 - ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO

Os membros da Comissão Eleitoral Federal foram informados sobre o andamento dos processos de contratação do sistema de votação eletrônica (Processo Sei nº 1180/2021), e da contratação da empresa de auditoria do processo eleitoral do Sistema Confea/Crea (Processo Sei nº 1181/2021), que pela primeira vez será realizado de forma eletrônica, nos termos das Decisões Plenárias nº PL-00200/2021 e PL-00230/2021.

Na ocasião, a assessoria da CEF comunicou aos membros da CEF sobre a conclusão dos Termos de Referência para as contratações, sendo que o Estudo Técnico Preliminar no processo de contratação do sistema de votação concluiu pela necessidade de realização de pregão, onde se objetiva o menor preço global para o serviço, e que nos autos, consta a estimativa de gasto com o processo eleitoral de forma eletrônica, no valor aproximado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme balizamento realizado pelos valores das propostas encaminhadas por fornecedores.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar no processo de auditoria de procedimentos administrativos e de informática, o menor valor ofertado para realização do serviço, foi da empresa The Perfect Link, cuja proposta é de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), enquadrando-se na contratação por dispensa de licitação, em razão do valor.

Com relação a ambos os processos, os membros da CEF foram informados que a documentação encontra-se em análise pelo Setor de Aquisições e Contratos - SETAC, pertencente à Superintendência Administrativo e Financeira - SAF, e que na sequência, serão analisados pela Procuradoria Jurídica do Confea.

4 - ASSUNTOS PARA DECISÃO

4.1 - Referência:	03991/2020
Interessado:	Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS ("Mútua-RS")
Assunto:	Eleições para Diretor-financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas
Conclusão:	Deliberação CEF nº 54/2021 (0466407), que propôs ao Plenário do Confea a homologação do resultado final da Eleição do Sistema Confea/Crea e Mútua, para o cargo de Diretor-financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, tendo sido eleito MÁRCIO MARUN GOMES, com mandato até 31 de dezembro de 2023.

5 - EXTRA PAUTA

Não houve.

Documento assinado eletronicamente por **José Miguel de Melo Lima**, **Conselheiro(a) Federal**, em 28/06/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Azevedo**, **Conselheiro(a) Federal**, em 28/06/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon**, **Conselheiro(a) Federal**, em 29/06/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Waldir Duarte Costa Filho**, **Conselheiro Federal**, em 29/06/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz Ludke**, **Conselheiro Federal**, em 29/06/2021, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0469668** e o código CRC **9AB2203A**.